DECRETO Nº 23, DE 20 DE MARÇO 2026

Regulamenta a Lei Ordinária nº 1.742/2025, que dispõe sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Município de Treze de Maio, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Ordinária nº 1.742/2025, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Município de Treze de Maio.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se patrocínio o apoio financeiro, material ou institucional concedido ou recebido pelo Município, com vistas à realização de ações, projetos, eventos ou atividades de interesse público.

Art. 3º O patrocínio observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º A seleção de projetos para fins de patrocínio poderá ocorrer por meio de:

I - Chamamento Público;

II - Demanda Espontânea.

Seção I
Do Chamamento Público

Art. 5º O Chamamento Público será adotado quando o Município definir previamente o objeto, o período de execução, as contrapartidas e os critérios de seleção, garantindo a isonomia, a transparência e a ampla concorrência entre os interessados.

Art. 6º O edital de Chamamento Público deverá conter, no mínimo:

I - objeto do patrocínio;

II - critérios de habilitação e seleção;

III - documentos exigidos;

IV - contrapartidas permitidas;

V - prazos e forma de apresentação das propostas;

VI - valor estimado ou limite do patrocínio, quando couber.

Seção II
Da Demanda Espontânea

Art. 7º A Demanda Espontânea caracteriza-se pela apresentação voluntária de proposta de patrocínio por pessoa física ou jurídica, independentemente da existência de Chamamento Público vigente.

Art. 8º As propostas apresentadas por Demanda Espontânea serão protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. 07 de Setembr0, 20, Centro CEP 88710-000, Treze de Maio/SC, em horário comercial, junto a recepção do órgão, e analisadas quanto:

I - ao interesse público;

II - à compatibilidade com as políticas públicas municipais;

III - à viabilidade técnica e orçamentária;

IV - à legalidade e à moralidade administrativa.

Art. 9º O processo administrativo deverá conter, no mínimo:

I - requerimento do interessado;

II - plano de trabalho;

III - documentos de habilitação,

V - parecer da Comissão de Seleção.

VI - parecer contábil;

VII - parecer jurídico;

Parágrafo único. Para atendimento do disposto na Lei e neste Decreto, institui-se os modelos, chek list e minuta dos termos de patrocínio, como ANEXOS desta norma.

CAPÍTULO III
DO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 10. O Município poderá conceder patrocínio a projetos, eventos ou ações de terceiros que promovam o desenvolvimento cultural, esportivo, turístico, social ou institucional, desde que atendido o interesse público.

Art. 11. O patrocínio concedido será formalizado por meio de Termo de Patrocínio, contendo:

I - objeto e finalidade;

II - valor ou forma de apoio;

III - obrigações das partes;

IV - contrapartidas autorizadas;

V - prazos de execução e prestação de contas;

VI - penalidades em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IV
DO PATROCÍNIO RECEBIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 12. O Município poderá receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de eventos, projetos ou ações institucionais de interesse público.

Art. 13. O recebimento de patrocínio observará os princípios da Administração Pública e Constitucionais.

Art. 14. É vedado o recebimento de patrocínio que:

I - configure promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral;

II - imponha exclusividade indevida;

III - comprometa a autonomia administrativa do Município;

IV - contrarie valores éticos ou institucionais.

CAPÍTULO V
DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 15. As contrapartidas poderão consistir em:

I - inserção de logomarca institucional;

II - menção como apoiador;

III - divulgação em materiais gráficos ou digitais;

IV - outras formas autorizadas em regulamento.

Parágrafo único. É vedada a utilização de contrapartidas para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O proponente patrocinado deverá apresentar prestação de contas, conforme definido no Termo de Patrocínio, contendo relatório de execução e comprovação da aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela área do projeto, em conjunto com o setor jurídico do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 20 de março de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria da data supra

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO - PROJETO DE PATROCÍNIO

Lei Ordinária nº 1.742/2025 - Município de Treze de Maio - SC

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente:

Pessoa Física () Pessoa Jurídica () _____
Nome/Razão Social:_____
Representante legal (se pessoa Jurídica) _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço:

Telefone: _____
E-mail: _____

2. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a solicitação de patrocínio junto ao Município de Treze de Maio, nos termos da Lei Ordinária nº 1.742/2025, para apoio financeiro à execução da ação/projeto descrito.
() Oficina

() Aula

() Apresentação

() Serviço

() Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA

O projeto proposto possui relevante interesse público,(contribuindo para o desenvolvimento cultural, esportivo, turístico ou social do município, promovendo acesso da população às ações previstas...)

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrição detalhada das ações a serem realizadas, público-alvo, local de execução e período.

5. CONTRAPARTIDAS

O patrocinado compromete-se a divulgar o apoio institucional do Município de Treze de Maio, conforme definido na Lei nº 1.742/2025.
CONTRAPARTIDAS AO MUNICÍPIO

? Logomarca em material institucional

? Menção institucional

? Divulgação em redes oficiais

? Outro: _____

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Discriminação dos custos previstos para execução do projeto.

7. CRONOGRAMA

Apresentação do cronograma físico-financeiro.

8. VIGÊNCIA

Prazo para execução do projeto.

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações legais.
Treze de Maio, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

CHECKLIST DO PROPONENTE

Antes de enviar sua proposta, confira se todos os documentos estão completos:

PESSOA FÍSICA
? Documento oficial com foto (RG ou CNH)

? CPF

? Comprovante de residência atualizado

? Currículo ou portfólio que comprove atuação na área

? Plano de Trabalho preenchido e assinado

? Orçamento da proposta (quando aplicável)

? Declaração de inexistência de impedimento legal

? Declaração de veracidade das informações
Atenção: Documentos incompletos ou ilegíveis podem resultar na inabilitação da proposta. PESSOA JURÍDICA
? Cartão do CNPJ atualizado

? Contrato Social / Estatuto / Requerimento de Empresário

? Documento com foto e CPF do representante legal

? Comprovante de endereço da empresa

? Documento que comprove poderes de representação (se aplicável)

? Certidão Negativa de Débitos Federais

? Certidão Negativa de Débitos Estaduais

? Certidão Negativa de Débitos Municipais

? Certificado de Regularidade do FGTS

? Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

? Comprovação de atuação compatível com o objeto proposto

? Plano de Trabalho preenchido e assinado

? Orçamento detalhado da proposta

? Declaração de inexistência de impedimento legal

? Declaração de veracidade das informações